

§ 10 A manutenção do voto não restaura matéria do Projeto de Lei original, suprimida ou modificada pela Câmara Municipal. § 11 A manutenção do voto não restaura matéria do Projeto de Lei original, suprimida ou modificada pela Câmara Municipal. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 20/2017)

§ 12 É vedado ao Poder Executivo Municipal proceder com a sanção, promulgação e publicação de lei cujo voto parcial ou total depender de apreciação pela Câmara de Vereadores, constituindo ofensa à legalidade e à segurança jurídica. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 23/2018)."

**CERTIFICO** que encaminha-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito

**Edson Luiz Cenci - GAB**, para que manifeste se sancionará ou vetará o projeto de lei 018/2023, aprovado sem emenda, em parte ou todo, conforme informado e encaminhado por meio do Ofício n.º 036/2023/CM do Presidente da Câmara, anexo ao despacho inaugural do presente protocolo.

...

—  
Este documento foi assinado digitalmente.

24/05/2023 às 09:42

PGM » INDICAÇÕES - Maria S. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.XXX.XXX-31 conforme MP nº 2.200/2001

**Verificar** **Co-assinar**

**Despacho 3-924/2023**

24/05/2023 às 10:11

Encaminhado



**GAB**

Edson Luiz Cenci -  
Prefeito



**SMVSU**

Encaminha-se para que seja respondida a indicação 066/2023.

Atenciosamente,

...

—  
Este documento foi assinado digitalmente.

24/05/2023 às 10:11

GAB - Edson C. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **EDSON LUIZ CENCI** CPF 518.XXX.XXX-68 conforme MP nº 2.200/2001

**Verificar** **Co-assinar**

Enviado via e-mail em 24/05/2023 às 10:11

**Despacho 4-924/2023**

24/05/2023 às 14:29

Respondido



**SMVSU**

Glacir Zanata -  
Secretário de Viação  
e Serviços Urbanos

Em atenção a indicação nº66/2023 , vamos fazer uma visita para avaliação da possibilidade do alargamento da ponte.

...

—  
Este documento foi assinado digitalmente.